



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna



**Unidade Auditada:** Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE

**Exercício:** 2019

**Processo:** 23102.004858/2019-19

**Município:** Rio de Janeiro

**Relatório:** 04/2019

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Sra. Chefe da Auditoria Interna,

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2019, ação 4.2.1.3 – “Avaliação do pagamento dos Adicionais Ocupacionais na UNIRIO – Insalubridade/Periculosidade/Atividades Penosas” e a Ordem de Serviço nº 04/2019/AUDIN, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão ocorridos na UNIRIO.

### 1 - ESCOPO

Este trabalho tem por objetivo avaliar os controles internos da UNIRIO visando mitigar possíveis vulnerabilidades em procedimentos para concessão de adicionais ocupacionais na UNIRIO – Insalubridade/Periculosidade/Atividades Penosas, avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes.

Os trabalhos foram realizados no período de 12/08/2019 a 29/11/2019, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se o processo está ocorrendo conforme os princípios da administração pública.

A base legal para a análise da gestão do pagamento dos Adicionais Ocupacionais na UNIRIO está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- **Art. 3º, Decreto nº 97, de 15/01/1989**

- **Art. 68, Lei nº 8.112, de 11/12/1990**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

## Auditoria Interna

- Art 12, Lei nº 8.270, de 17/12/1991
- Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 - Norma Regulamentadora NR-15
- Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 - Norma Regulamentadora NR-16
- Orientação Normativa nº 4, de 14/02/17
- Comunicado PROGEPE - Novo Módulo de Vigilância de Concessão de Adicionais Ocupacionais
- Mensagens divulgadas pelo MPDG sobre o Novo Módulo de Vigilância de Concessão de Adicionais Ocupacionais
- Ofício Andifes nº 273/2018, de 27/11/2018.

## 2 – OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Verificar a eficácia, eficiência e economicidade dos controles internos na gestão do pagamento dos Adicionais Ocupacionais na UNIRIO – Insalubridade/Periculosidade/Atividades Penosas, verificando os controles internos e avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes. Através de uma listagem solicitada à PROGEPE, selecionamos uma amostra de 10 (dez) servidores que recebem os adicionais ocupacionais.

## 3 – METODOLOGIA ADOTADA

Os procedimentos de Auditoria adotados foram testes Substantivos e de Observância:

- Análise Documental, por meio de exames de processos, atos formalizados e documentos avulsos;
- Indagação escrita ou oral, uso de entrevistas e/ou questionário junto ao pessoal da unidade auditada, para obtenção de mais informações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Auditoria Interna

- Conferência de Cálculo, confirmação de valores por meio de cotejamento de dados quantitativos.

#### 4 - RESULTADO DOS EXAMES

##### 4.1 CONTROLES DA GESTÃO

##### 4.1.1 GESTÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS NA UNIRIO – INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE/ ATIVIDADES PENOSAS.

A UNIRIO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE e operacionalizado pelo SAST (Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador), analisa os requerimentos de adicionais ocupacionais e realiza a elaboração dos Laudos Técnicos.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 06/2019, nos foi informado que 589 servidores do HUGG recebem os adicionais e 234 servidores da UNIRIO estão recebendo mediante ação judicial.

O SAST – Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador, através do MEMO/SAST nº 197/2019 informou que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão cumpriu a determinação contida na Mensagem nº 560441/ MPDG (divulgada no site da PROGEPE), efetuando automaticamente, na folha de pagamento de janeiro/2019, os procedimentos de exclusão/suspensão dos adicionais de Insalubridade/Periculosidade dos servidores que não estão incluídos no Novo Módulo de Vigilância de Concessão de Adicionais Ocupacionais (Insalubridade/periculosidade).

Conforme Comunicado PROGEPE, de 12/12/2018, foi informado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas à época, que os adicionais ocupacionais seriam suspensos devido à mudança da plataforma SIAPENET para o novo Módulo de Adicionais. O SAST esclarece que conforme comunicados divulgados pelo MPDG sobre o Novo Módulo de Vigilância de Concessão de Adicionais Ocupacionais, caso o laudo existente na





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

### Auditoria Interna

instituição necessite de revisão, este Módulo exige que sejam feitos novos laudos técnicos dos ambientes de trabalho para toda a universidade, os quais só poderão ser elaborados por Engenheiros ou Médicos do trabalho, após a realização de visitas nesses ambientes.

Cabe destacar, que de acordo com o §3º, art. 10, da Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, o laudo técnico não terá prazo de validade, mas deverá ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.

Tendo-se em vista que o último laudo de insalubridade da instituição é de 2006 e a UNIRIO já foi autuada pelo Tribunal de Contas da União para a atualização dos laudos, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE solicitou ao Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador – SAST (Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho) a realização de visitas técnicas para as avaliações dos ambientes de trabalho e lançamento dos laudos atualizados no Módulo em vigência.

Foi informado ainda através do Comunicado, para o fato de que a ANDIFES (Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior), por meio do Ofício nº 273/2018, de 27/11/2018, solicitou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão prorrogação do prazo de tal migração até o mês de dezembro de 2019, a fim de que as Instituições pudessem atualizar e registrar todos os seus laudos, sendo que o citado Ministério não acolheu tal solicitação. Vale ressaltar, que os procedimentos de exclusão/suspensão dos adicionais foram efetuados automaticamente, pelo próprio Sistema gerenciado pelo MPDG.

Devido ao fato de todos os servidores terem perdido o adicional de insalubridade e periculosidade e considerando a realidade e condições da nossa universidade, no que se refere à quantidade de campi e profissionais disponíveis para essa atividade, foi





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Auditoria Interna

decidido pela PROGEPE iniciar a revisão dos Laudos pelo Campus do Hospital Universitário Gaffrée Guinle (HUGG), em razão do elevado número de servidores que recebiam esses adicionais e do fato da maior parte de seus servidores estarem expostos apenas ao risco biológico, o que ocasiona necessidade somente de avaliação qualitativa. Com relação aos riscos químicos e físicos, a UNIRIO encontra-se impossibilitada neste momento de realizar as avaliações, pois há a necessidade de mensuração através de avaliação quantitativa. No caso específico dos riscos químicos, faz-se necessária a contratação de empresa para coleta e análise laboratorial de tais agentes e para a medição dos agentes físicos é necessária a calibração dos equipamentos utilizados para tal tarefa. Nenhum outro campus da UNIRIO teve os Laudos de Insalubridade/Periculosidade revisado pela equipe do SAST até o presente momento, porém em virtude de ações judiciais pode haver servidores recebendo tais adicionais em outros campi.

Em reunião realizada no dia 08/05/2019 com a presença de responsáveis pelos Laboratórios da UNIRIO, Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, Divisão de Promoção à Saúde – DPS e Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador – SAST, foi solicitado aos responsáveis pelos Laboratórios o preenchimento de uma planilha de agentes químicos para subsidiar a elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa para coleta e análise laboratorial de agentes químicos (avaliação quantitativa). O referido Termo de Referência foi enviado pelo SAST à DDP na data de 10/07/2019.

Diante dessas informações, selecionamos em nossa amostra somente os servidores do HUGG, por já existir uma parte da revisão dos laudos técnicos. Foram selecionados os processos de 10 (dez) servidores para análise, o que corresponde a 2% do total. Dos 10 (dez) processos solicitados, somente foram abertos processos de 5 (cinco) servidores.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

### Auditoria Interna

Emitimos a Solicitação de Auditoria nº 08/2019 solicitando esclarecimentos acerca da ausência de abertura de processos desses servidores.

A DDP, através do memorando DDP nº084/2019/AUDIN, de 22 de outubro de 2019, informou que:

- 1) Atualmente, as avaliações dos ambientes para posterior concessão de adicionais ocupacionais geram processos e laudos referentes à Unidade Organizacional (UORG) como um todo e não individuais para cada servidor;
- 2) Todos os servidores que se encontram listados no Anexo das Portarias de Localização, recebem o adicional com base nessa portaria feita para toda a UORG e com base no processo aberto especificamente para cada UORG.

A concessão para os servidores que recebem os adicionais ocupacionais e que ocupam função de chefia ou direção, deverá ser respaldada por laudo técnico individual que comprove a exposição aos fatores de risco em caráter habitual ou permanente, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 4, de 14/02/17. Solicitamos um processo de servidor que ocupa cargo de chefia ou direção para análise.

### **CONSTATAÇÃO 01**

Foram analisados 5 (cinco) processos referentes à concessão de adicionais ocupacionais na UNIRIO – Insalubridade/Periculosidade/Atividades Penosas. Esses processos foram abertos individualmente para cada servidor, mas atualmente, com a revisão dos laudos pela PROGEPE/SAST, as avaliações dos ambientes para posterior concessão de adicionais ocupacionais geram processos e laudos referentes à Unidade Organizacional (UORG) como um todo e não individuais para cada servidor.

Nos 5 (cinco) processos analisados, constatamos a ausência dos laudos técnicos em todos. Estavam ausentes também as portarias de localização de 2 (dois) servidores, Matrículas SIAPE nº: 1920398 e 1099069.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Auditoria Interna

**RECOMENDAÇÃO 01:**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas mantenha uma rotina para anexar os laudos técnicos que respaldam o pagamento dos adicionais de em todos os processos que foram abertos individualmente para cada servidor, além de apresentar os laudos referentes aos processos identificados.

**RECOMENDAÇÃO 02:**

Que a PROGEPE apresente e anexe aos processos as Portarias de localização dos servidores Matrículas SIAPE nº: 1920398 e 1099069 e que adote rotina para condicionar a execução dos pagamentos dos referidos adicionais à existência de portaria de localização do servidor no setor periciado, nos termos do artigo 13, da ON nº 04, de 14/02/2017:

*“Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.”*

**Manifestação da unidade examinada:**

**Análise da Auditoria Interna:**

**CONSTATAÇÃO 02**

Atualmente, as avaliações dos ambientes para posterior concessão de adicionais ocupacionais geram processos e laudos referentes à Unidade Organizacional (UORG) como um todo e não individuais para cada servidor.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

### Auditoria Interna

Todos os servidores que se encontram listados no Anexo das Portarias de Localização, recebem o adicional com base nessa portaria feita para toda a UORG e com base no processo aberto especificamente para cada UORG.

Os 5 (cinco) servidores escolhidos na amostra, que não possuem processos individuais, recebem os adicionais com base em processos abertos por UORG e Portaria de localização PROGEPE.

As Matrículas SIAPE nº 2422638 e nº 1031562 pertencem a servidores lotados na UORG Divisão de Enfermagem, que recebem o adicional com base no Processo nº 23102.004676/2018-67 e Portaria de Localização PROGEPE nº 1667, de 11/10/2018.

As Matrículas SIAPE nº 1436080 e nº 1437189 pertencem a servidores lotados na UORG Clínica Médica B e recebem os adicionais com base no Processo nº 23102.002727/2019-61 e Portaria de Localização PROGEPE nº 376, de 19/03/2019.

A matrícula SIAPE nº 398874 pertence a servidor lotado na UORG Serviço de Nutrição e recebe o adicional com base no Processo nº 23102.002718/2019-14 e Portaria PROGEPE nº 748, de 15/05/2019.

Ao tomarmos conhecimento desses 3 (três) processos, solicitamos que os mesmos fossem disponibilizados para que fossem analisados.

Os 3 (três) processos analisados estão instruídos em conformidade com a norma vigente, possuem laudo técnico e portaria de localização contendo anexo com a relação dos servidores lotados na Unidade Organizacional (UORG).

**RECOMENDAÇÃO:** Não há recomendações para essa constatação.

### CONSTATAÇÃO 03





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Auditoria Interna

Após conferência de valores no sistema SIAPE, verificamos que os 10 (dez) servidores analisados estão recebendo corretamente os valores dos adicionais correspondentes ao que foi concedido nos laudos.

**RECOMENDAÇÃO:** Não há recomendações para essa constatação.

#### **CONSTATAÇÃO 04**

Foi solicitado, para análise, um processo referente a um servidor ocupando cargo de chefia ou direção para análise, entretanto foram disponibilizados 2 (dois) processos que se referem a servidores da UNIRIO que estão recebendo o adicional através de ordem judicial e não do HUGG, que é o escopo de nosso trabalho.

Mesmo assim, analisamos os 2 (dois) processos e constatamos a ausência do laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente no processo da servidora matrícula SIAPE 1333932, em discordância com a Orientação Normativa nº 4, de 14/02/17.

Até a data do fechamento desse relatório não recebemos o processo solicitado, referente ao servidor que ocupa cargo de chefia ou direção no HUGG, para nossa análise. Os servidores do SAST nos informaram que estavam em fase de conclusão dos trabalhos na semana de 25 a 29 de novembro de 2019. Por esse motivo não pudemos concluir essa parte do trabalho, que era de verificar se os processos encontram-se respaldados por laudo técnico individual que comprove a exposição aos fatores de risco em caráter habitual ou permanente, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 4, de 14/02/17.

#### **RECOMENDAÇÃO 03:**

Que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas condicione a execução do pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade a servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia, com atribuição de comando administrativo, à existência de laudos técnicos



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

### Auditoria Interna

individuais que respaldem a exposição do servidor ao ambiente periciado, atendendo ao disposto na Orientação Normativa nº 4, de 14/02/17, artigo 11, IV.

Apesar de ter o pagamento respaldado por ordem judicial, apontamos como melhor prática, que seja anexado o laudo técnico individual ao processo da servidora matrícula SIAPE 1333932.

#### **Manifestação da unidade examinada:**

#### **Análise da Auditoria Interna:**

### **4.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS**

#### **CONSTATAÇÃO 05**

Com base nos trabalhos de auditoria, verificamos que existe um procedimento operacional referente à concessão dos adicionais ocupacionais, o qual consiste no preenchimento do formulário “Instrumento de Avaliação do Ambiente de Trabalho” pelos servidores de cada Unidade Organizacional – UORG, realização de visita técnica por Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho para avaliação do ambiente de trabalho, análise das atividades desenvolvidas e, posteriormente, elaboração do laudo no Módulo de Adicionais Ocupacionais. Em seguida, O SAST encaminha o processo referente a cada UORG para o setor responsável pelo Cadastro/Pagamento.

O controle que comprova que o servidor está em atividade habitual ou permanente é o formulário que é preenchido pelo servidor e assinado pelo mesmo e pela chefia do setor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Auditoria Interna

e ratificado através de visita técnica aos locais de trabalho onde são realizadas as atividades laborais antes da elaboração do laudo. O SAST deve ser informado para reavaliar as condições de trabalho sempre que forem aplicadas novas medidas de controle administrativas, medidas de proteção coletiva, mudança de espaço físico, equipamentos, atividades, processo de trabalho, que alterem as condições ambientais de riscos do trabalhador.

O sistema retira automaticamente o pagamento do adicional do servidor em qualquer mudança na lotação do mesmo, porém essa rotina não é de responsabilidade do SAST. A PROGEPE/SAST iniciou a revisão dos Laudos pelo Campus do Hospital Universitário Gaffrée Guinle (HUGG) devido ao elevado número de servidores que recebiam esses adicionais e ao fato de que a maior parte de seus servidores estarem expostos apenas ao risco biológico, o que ocasiona necessidade somente de avaliação qualitativa.

Em relação aos riscos químicos e físicos, estão aguardando os procedimentos necessários para que possam concluir as revisões.

Constatamos que, de acordo com os processos analisados, em regra, os procedimentos adotados em relação às avaliações dos ambientes para posterior concessão de adicionais ocupacionais encontram-se em conformidade com as normas e legislações vigentes.

**RECOMENDAÇÃO:** Não há recomendações para essa constatação.

## 5 - CONCLUSÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados verificando o sistema de controle da gestão na concessão de adicionais ocupacionais na UNIRIO – Insalubridade/ Periculosidade/



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

### Auditoria Interna

Atividades Penosas, cuja análise abrangeu 2% das concessões dos servidores lotados no HUGG, local em que se iniciou a revisão dos Laudos.

Foram analisados 5 (cinco) processos abertos individualmente, 3 (três) processos abertos por UORG e 2 (dois) processos abertos individualmente referentes a servidores com função de chefia ou direção.

Após as conclusões dos trabalhos de auditoria, constatou-se que a PROPGEPE vem cumprindo as determinações para a atualização dos Laudos, realizando as visitas técnicas para as avaliações dos ambientes de trabalho e lançamento dos laudos atualizados no Módulo em vigência.

Ressaltamos que durante o período de elaboração deste relatório, alguns fatos ocorreram, a saber: licença médica das servidoras Marinilce Oliveira Araújo (06/09 a 04/11) e Fernanda Vianna Carvalho (16/09 a 30/09) e férias da servidora Fernanda Vianna Carvalho (21/10 a 26/10).

Também tivemos que pedir outros 3 (três) processos no curso da auditoria, o que precisou de tempo para que chegassem e fossem analisados.

Por esses motivos não foi possível o cumprimento de prazo para término deste Relatório.

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação e no intuito de evitar possíveis penalidades por parte dos órgãos de controle.

Com o intuito de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN, recomendamos o envio deste relatório para ciência do Reitor e do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a unidade auditada deva adotar medidas em relação às recomendações no item 4.1.1.

Por fim, recomenda-se dar ciência à Controladoria Geral da União – CGU, em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa CGU n.º 09//2018.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2019.

Nome: **Fernanda Vianna Carvalho**

Cargo: Auditora

Assinatura: *Fernanda V. Carvalho*

*02/12/19*

Nome: **Marinilce Oliveira Araújo**

Cargo: Auditora

Assinatura: *Marinilce O. Araújo*

*De acordo em 11/12/19*  
*Mariana de Oliveira Targino Machado*  
Mariana de Oliveira Targino Machado  
Chefe da Auditoria Interna  
Mat. SIAPE 2163022